



**MUNICIPIO DE JARDIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

|                 |
|-----------------|
| FOLHA Nº. _____ |
| RUBRICA _____   |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a Aquisição de materiais e insumos específicos para o funcionamento dos aparelhos de raio-X do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, indispensáveis para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a segurança de profissionais e pacientes e evitar prejuízos no atendimento.

| ITEM         | DESCRIPTIVO                                                                       | UNID.  | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|----------------------|
| 1            | AVENTAL DE CHUMBO P/ PROTEÇÃO DE RAIO-X - ADULTO (PLUMBÍFERO - 0,50 MMPB)         | Unid   | 04   | R\$ 1.398,87 | R\$ 5.595,48         |
| 2            | BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA C/ VISOR PLUMBÍFERO - 02 MMPB (PROTEÇÃO P/ RAIO-X) | Unid   | 03   | R\$ 7.731,56 | R\$ 23.194,68        |
| 3            | CÂMARA ACRÍLICA P/ REVELAÇÃO DE RAIO-X (TRANSPARENTE)                             | Unid   | 04   | R\$ 529,14   | R\$ 2.116,56         |
| 4            | COLGADURA PERIAPICAL - 01 PELÍCULA (CLIPS P/ RAIO-X)                              | Unid   | 04   | R\$ 8,25     | R\$ 33,00            |
| 5            | COLGADURA PERIAPICAL - 14 PELÍCULA (CLIPS P/ RAIO-X)                              | Unid   | 15   | R\$ 45,55    | R\$ 683,25           |
| 6            | FILME P/ RAIO-X ODONTOLÓGICO - 2,0 X 3,0 CM (CAIXA C/ 150 UNIDADES)               | Caixa  | 04   | R\$ 684,79   | R\$ 2.739,16         |
| 7            | FILME P/ RAIO-X ODONTOLÓGICO - 3,0 X 4,0 CM (CAIXA C/ 150 UNIDADES)               | Caixa  | 04   | R\$ 476,30   | R\$ 1.905,20         |
| 8            | FILME P/ RAIO-X ODONTOLÓGICO - 5,5 X 4,5 CM (CAIXA C/ 150 UNIDADES)               | Caixa  | 04   | R\$ 472,50   | R\$ 1.890,00         |
| 9            | FIXADOR P/ RAIO-X ODONTOLÓGICO - PROCESSO MANUAL (FRASCO C/ 475 ML)               | Frasco | 06   | R\$ 68,48    | R\$ 410,88           |
| 10           | PORTA RX DE PAPEL                                                                 | Unid   | 03   | R\$ 38,89    | R\$ 116,67           |
| 11           | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - KIT ADULTO (RAIO-X)                          | Kit    | 03   | R\$ 142,95   | R\$ 428,85           |
| 12           | PROTETOR DE TIREÓIDE P/ PROTEÇÃO DE RAIO-X - ADULTO (PLUMBÍFERO - 0,50 MMPB)      | Unid   | 04   | R\$ 411,49   | R\$ 1.645,96         |
| 13           | REVELADOR 475 ML .                                                                | Unid   | 06   | R\$ 63,76    | R\$ 382,56           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                   |        |      |              | <b>R\$ 41.142,25</b> |

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Nº 151/2025****OBJETO**

Aquisição de materiais e insumos específicos para o funcionamento dos aparelhos de raio-X do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, indispensáveis para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a segurança de profissionais e pacientes e evitar prejuízos no atendimento.

**SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS

Departamento de Administração

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Jorge Cafure Junior**

Secretário Municipal de Saúde

**DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10 de novembro de 2025,

**GESTORE(S) E FISCAL(IS) DO CONTRATO**

**Natacha Grubert Vargas** – Fiscal Titular

**Sandra Berbert Ferreira** - Fiscal Suplente

Submeto DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para avaliação e providências.

Jardim/MS, 22 de setembro de 2025.

**Vanessa G. Garcia Gutierre**  
Servidor responsável pela elaboração

**Jorge Cafure Junior**  
Secretário Municipal de Saúde





## **2. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais odontológicos para utilização nos equipamentos de RX do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos, especialmente no que se refere à realização de exames radiográficos, que são essenciais para o diagnóstico preciso e o planejamento adequado dos tratamentos odontológicos.

3.3. Os materiais a serem adquiridos são de uso indispensável nos equipamentos de raio-X odontológico, sendo fundamentais para assegurar a eficiência, a segurança e a biossegurança dos procedimentos realizados.

3.4. A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente o atendimento à população, gerando atrasos nos diagnósticos, interrupção nos serviços e impactos negativos na promoção da saúde bucal.

3.5. Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas do Departamento de Saúde Bucal, contribuindo para a manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios de eficiência e qualidade do SUS.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A justificativa para a adoção da pesquisa de preços e posterior aquisição por dispensa de licitação dos referidos materiais odontológicos se mostra a mais adequada, considerando a necessidade urgente do Município em assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de raio-X odontológico utilizados nos atendimentos da rede pública de saúde bucal. Tais materiais são essenciais para a realização de exames radiográficos, que compõem etapas fundamentais do diagnóstico clínico e do planejamento dos procedimentos odontológicos. A ausência desses insumos compromete diretamente a efetividade e a continuidade dos serviços prestados à população, afetando a qualidade da assistência e o cumprimento das metas da atenção básica em saúde bucal.

4.2. Não há processo licitatório vigente para este tipo de produto, pois houve aquisições anteriores deste objeto.





4.3. A dispensa precedida de pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores, ao menos, de acordo com a nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021) e seus diversos aspectos, pode garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para o fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovadamente ser atuantes em ramo de atividade compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, possuindo os produtos em qualidade requisitados, devendo as empresas vencedoras apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 e 66, da lei nº 14.133/2021 não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal, relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

## **6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá iniciar a entrega dos objetos, quando solicitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), sem nenhum custo adicional a Administração;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no período de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h., no seguinte endereço - Secretaria Municipal de Saúde de Jardim - Rua: Fabio Martins Barbosa, nº 280 - Vila: Itapê - CEP: 79.240-000 - Cidade: Jardim/MS.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as composições definidas pela Secretaria solicitante, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;

7.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

7.5. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (ferramental e demais equipamentos de segurança, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA;





## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

8.2. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;

8.3. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução do serviço;

8.4. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo que após a pesquisa de preços realizada através de 03 (três) orçamentos, chegou-se a um valor que se encontra dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, situação que autoriza a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.

9.2. Contratação do objeto pretendido, será a partir da melhor proposta de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação técnica- profissional, jurídica, fiscal e trabalhista com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;





**MUNICIPIO DE JARDIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

|                 |
|-----------------|
| FOLHA Nº. _____ |
| RUBRICA _____   |

10.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Função Programática | Fonte de Recurso | Projeto Atividade | Natureza de Despesa | Ficha Orçamentária |
|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| 07.02               | 1.621            | 2173              | 33.90.30            | 1617               |
| 07.02               | 2.621            | 2173              | 44.90.52            | 1541               |

**12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

12.2. Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

12.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

12.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

12.10. O cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa





**13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATADA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

A Contratada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Natacha Grubert Vargas** – Fiscal Titular e **Sandra Berbert Ferreira** - Fiscal Suplente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os envios das Proposta e das documentações serão recebidos pelo e-mail **pmjardim.dispensa@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, rua Coronel Juvêncio, 547 - Centro, Jardim - Mato Grosso do Sul. Conforme publicado em aviso de dispensa.

Jardim/MS, 23 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Vanessa G. Garcia Gutierre

Autorizado por

**Jorge Cafure Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Jardim-MS